

Lei nº 660

Abre o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.600.000,00 (Nove e seis Milhões de Cruzados), Para o fim, que especifico e de outras Finanças.

O Prefeito Municipal de Porto Montinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Conselho Municipal Decretou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.6.000,00 (Nove e seis milhões de Cruzados), no Orçamento do Exercício, nas dotações abaixo relacionadas.

<u>02 - Governo Municipal</u>		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Materiais de Consumo	1.000.000,00	
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Perseus	6.000.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	12.000.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.000.000,00	

Continuação da Lei 660

03 - Secretaria de Administração

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Conto	
3.1.2.0	- Material de Consumo	4.000.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Personais	4.000.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	28.000.000,00

04 - Secretaria de Fazenda Municipal

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Conto	
3.1.2.0	- Material de Consumo	1.500.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Personais	1.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	500.000,00

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Conto	
3.1.2.0	- Material de Consumo	2.000.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Personais	1.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	4.000.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

Continuação da Lei 660

06 - Serviços Urbanos

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Capital	
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00

07 - Serviços de Saúde

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Capital	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Personais	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00

08 - Departamento de Promoção Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Capital	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.0 - Transferências e Pensão	
3.2.5.3 - Salário Família	1.500.000,00

09 - Serviços de Obras e Viacão

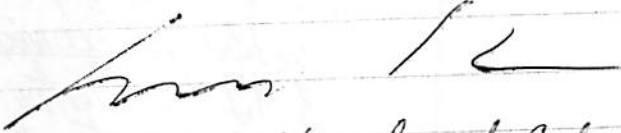
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Capital	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	6.000.000,00
Total	96.000.000,00

Continuação da Lei 660

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o abastecimento do presente crédito de suplementarização, cobertas com recursos provenientes do exerce de arrecadação tecnicamente apurados mensalmente, do mês de Janeiro a julho de 1984, na conformidade do § 3º do art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul,
em 22 de Agosto de 1984.


Dr. Ezequiel Alves de Rocha
Prefeito Municipal